

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0162/88 Reautuado em 18/04/89
INTERESSADA: Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro
ASSUNTO: Relatório Anual de 1988
RELATOR: Consº Celso de Rui Belsiegel
PARECER CEE Nº 68/90 CTG "D" APROVADO EM 13/12/89
COMUNICADO AO PLENO EM 30/01/90

1. HISTÓRICO:

A Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro encaminhou o Relatório Anual das atividades desenvolvidas em 1988, em cumprimento ao disposto pela Deliberação CEE nº 2/75.

2. APRECIÇÃO:

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados de Ensino Superior do CEE que o considerou formalmente em ordem, per atender aos quesitos normativos do CEE e aos ditames regimentais.

As atividades se desenvolveram normalmente, respeitando os termos do respectivo Calendário Escolar, devidamente aprovado em época oportuna, quando previa 180 dias letivos anuais e aulas com 50 minutos de duração, dispostos no "horário das aulas" - quadro semanal de atividades, periodicamente verificado pela AT/CEE.

A Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro desenvolveu suas atividades nesse período com 19 professores e 352 alunos matriculados no curso que manteve, a saber :

Educação Física

3. CONCLUSÃO:

Por atender as disposições vigentes, toma-se conhecimento do Relatório Anual de 1988 da Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro ,sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 06 de dezembro de 1989

a) Consº Celso de Rui Beisiegel
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator,

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, João Gualborto de Carvalho Meneses, Newton César Balzan e Ubiratan D'Ambrósio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 13.12.89

a) Consº Celso de Rui Beisiegel
Presidente